



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **VIGIA** que insurgem contra a publicação do **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 11 PROVA 01
Questão 12 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 16 PROVA 01

Questão 17 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A duplicidade de alternativas não é razão para anulação da questão tendo em vista ter sido comunicado em sala, em tempo hábil, para que os candidatos desconsiderassem a alternativa C. Para aqueles que não a desconsideraram, e a assinalaram no cartão-resposta, esta será considerada.

INDEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Questão 35 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 38 PROVA 01

Questão 28 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM